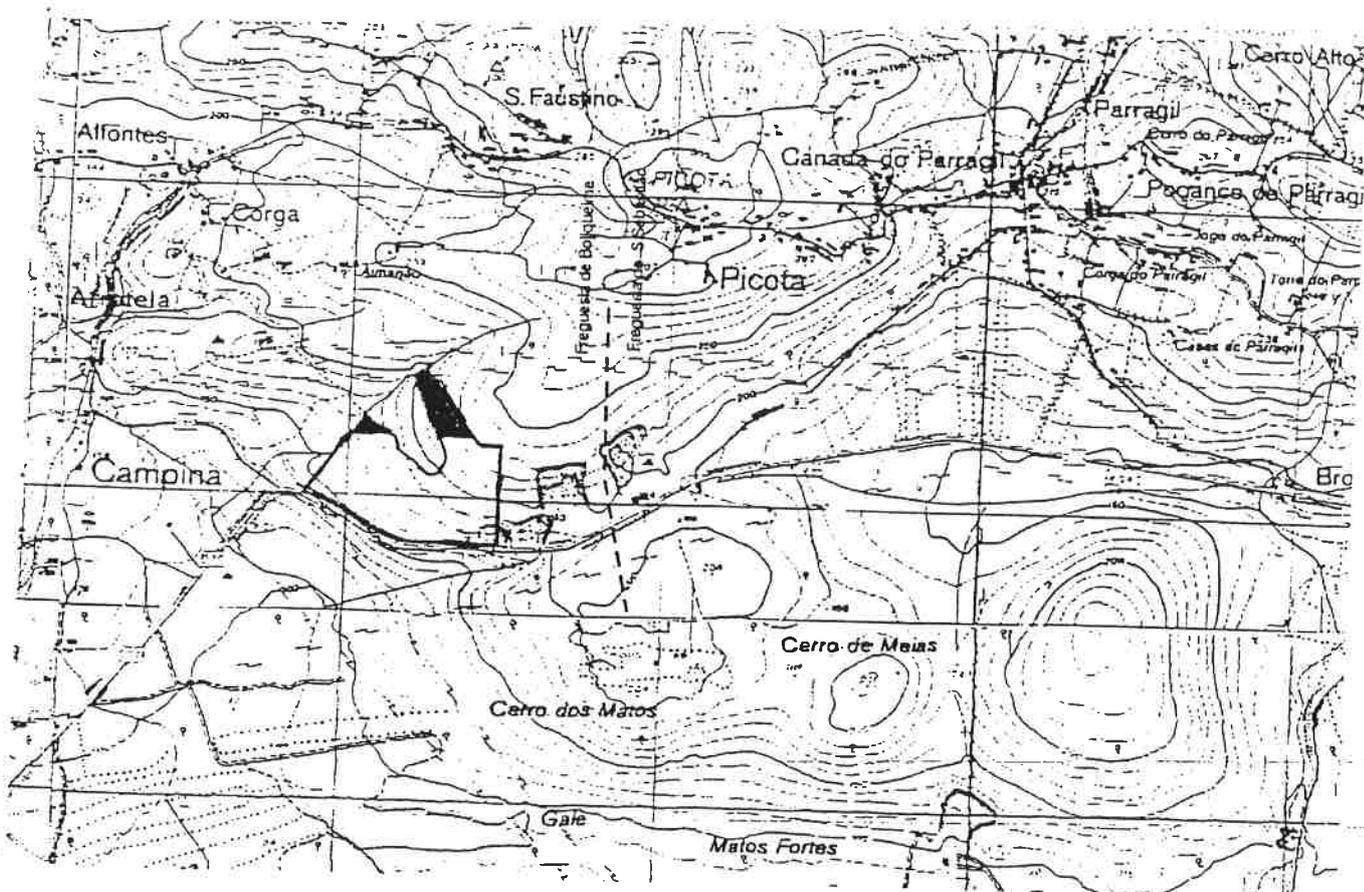


ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL RELATIVO À AMPLIAÇÃO  
DA PEDREIRA Nº 4504, DE MJP, Lda, SITA EM MATOS DA  
PICOTA – LOULÉ



PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO  
TERRITÓRIO DO ALGARVE

INSTITUTO DE PROMOÇÃO AMBIENTAL

Agosto de 2000

**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**  
**DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE**

1. INTRODUÇÃO
2. ENQUADRAMENTO DO PROJECTO E OBJECTIVOS
3. RESUMO NÃO TÉCNICO
4. ANÁLISE GLOBAL
5. SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA – ANÁLISE/AVALIAÇÃO DOS IMPACTES/MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO
  - 5.1 Clima
  - 5.2 Geomorfologia
  - 5.3 Solos: Vocação e Uso
  - 5.4 Recursos Hídricos (superficiais e subterrâneos)
  - 5.5 Sistema Biocénótico
  - 5.6 Qualidade do Ar
  - 5.7 Ruído
  - 5.8 Aspectos Sócio-Económicos
  - 5.9 Paisagem
  - 5.10 Vias de Circulação/Acessos
  - 5.11 Património Arqueológico
  - 5.12 Ordenamento do Território
6. CONCLUSÕES DA CONDUTA DO PÚBLICO
7. CONCLUSÕES
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS
9. ANEXOS



**MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à apreciação da reformulação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo à ampliação da pedreira n.º 4504, denominada "Ladeira dos Matos", propriedade de Manuel Joaquim Pinto, S.A, e por este explorada, localizada em Ladeira dos Matos, freguesia de Boliqueime, concelho de Loulé, distrito de Faro.

O EIA anterior mereceu, a 7 de Julho de 1997, o seguinte despacho: "...o Estudo de Impacto Ambiental apresenta lacunas e incorrecções que não permitem uma correcta avaliação, pelo que deverá ser reformulado com base nas recomendações mencionadas no ponto 9, do referido Parecer."

Na sequência desta determinação foi apresentado o EIA reformulado em 00.03.23 (data de entrada na Direcção Regional Ambiente do Algarve), que irá seguir os procedimentos em vigor sobre a matéria.

A Comissão de Avaliação (CA) é composta por:

- Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território - (Entidade Coordenadora)  
Arq. Paisagista – Zulmira Nunes;
- Instituto de Promoção Ambiental (IPAMB)  
Drª Margarida Grossinho.

Também participaram na apreciação deste Estudo os seguintes Técnicos Superiores: Leitão de Freitas (Geólogo), Beatriz Neves (Geóloga), Alexandre Furtado (Biólogo), João Dantas (Eng Horto-Frúcticola), Leopoldino Gomez (Eng Civil), Maria José Nunes (Eng do Ambiente) e os técnicos João Dantas, Jorge Lourenço (Técnicos do Ruído) da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Algarve (DRAOT-Alg).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

No âmbito do CA foram apreciados os seguintes documentos:

- Relatório Síntese;
- Resumo Não Técnico;
- Plano de Lavra da pedreira actual e da área a ampliar (recebido à posteriori o último);
- Plano de Recuperação Paisagística conjunto com a pedreira localizada a nascente, explorada por ECOB, Empresa de Construção e Britas, S.A. aprovado em 93.03.04;
- Plano de Lavra da pedreira adjacente e nascente n.º 4078 da ECOB.

Para além dos contactos oficiais a solicitar os elementos em falta, foram também realizadas reuniões com o responsável técnico da Pedreira n.º 4504, a fim de serem esclarecidas dúvidas diversas relativas à situação da exploração da pedreira actual e da futura área a ampliar, sendo: Plano de Recuperação Paisagística (aprovado) e razões da sua nula execução, áreas intervencionadas não contempladas no plano de recuperação e justificação da sua não apresentação e protecção/valorização das linhas de água.

Os elementos solicitados foram entregues após esta reunião.

A Manuel Joaquim Pinto, S.A (MJP) como unidade industrial aderiu aos Contratos de Adaptação Ambiental (CAA), tendo entregue fora de prazo os documentos exigidos, apesar disso o entregue foi apreciado e comunicada à empresa. Da apreciação efectuada consta também listagem dos documentos em falta não entregues até esta data. Os elementos disponíveis foram considerados na apreciação do processo.

Nesta análise do EIA apoiamo-nos na informação processual e conhecimento da realidade no local.

## 2. ENQUADRAMENTO DO PROJECTO E OBJECTIVOS



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

O presente EIA diz respeito a ampliação da pedreira de calcário para britas n.º 4504, designada por "Ladeira de Matos", sita na freguesia de Boliqueime, concelho de Loulé, propriedade de Manuel Joaquim Pinto S.A (MJP).

A exploração actual confina a nascente com a pedreira n.º 4078, também de calcário para britas, propriedade da Empresa de Construção e Britas, S. A. (ECOB), com a qual a MJP compatibilizou o Plano de Lavra e o Plano de Recuperação Paisagística, decorrendo no entanto os processos de licenciamento das áreas a ampliar de modo independente.

O AIA da ECOB referente à ampliação da área licenciada mereceu despacho favorável condicionado em 2000.05.19.

Para além das duas pedreiras adjacentes, MJP e ECOB, na zona existem mais 4 localizadas a nordeste e a sudeste destas, em exploração activa, sendo: as pedreiras: de xisto e de gesso, denominadas a "Passagem" e "Milhanes", exploradas pela CIMPOR, S. A.; duas de calcário para britas denominadas "Nave do Castelão" e "Cerro da Cabeça Alta" exploradas respectivamente por BCCA, Britas e Calçada de Carapinha de Alenquer, Lda e CIMPOR- Indústria de Cimentos, S.A. O escoamento dos produtos destas unidades de extracção/transacção é feita pelas EM n.ºs 524; 524-1;1191 e EN 270 em direcção, principalmente, à VLA e EN 125.

Relativamente a estas chama-se a atenção para o facto da EM 524-1 atravessar o aglomerado de Canadas do Parragil-Parragil, induzindo um conjunto de inconvenientes provenientes do tráfego de veículos pesados e em relação aos quais a população demonstra grande descontentamento traduzida em reclamações.

A MJP encontra-se a explorar a pedreira n.º 4504 há cerca de 25 anos sendo as actividades desenvolvidas a extracção de calcário a céu aberto, por desmonte por meio de explosivos, e a britagem do material extraído em diversas granulometrias para uso na

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

construção civil na região do Algarve. Dispõe de instalações de processamento de brita com a capacidade de 120 ton/hora, sendo produzidos para além das britas também "tout venants" e pó de pedra destinadas à construção.

A central de britagem está encapsulada (com bastantes fugas, ver descritor Qualidade do Ar) e dispõe de sistema de despoeiramento por via húmida com tenso-activo. No local verifica-se que a água da lavagem das britas se acumula em depressão junto às tremonhas, sofrendo aí decantação/sedimentação, enquanto o excesso escorre, principalmente na época das chuvas ou noutras situações, para linha de drenagem a sul.

Também no local verificou-se que o sistema de britagem está frequentemente envolvido por nuvem de poeira de dimensões consideráveis, visível a grande distâncias, situação à qual não é alheia a localização da central de britagem (ponto dominante) e sua exposição aos ventos dominantes.

Os equipamentos existentes na pedreira são, para além dos necessários ao desmonte da pedra, também outros como: bomba de gasóleo, posto de transformação e depósito de água utilizada na rega e aspersão de caminhos e lava rodas.

Na área licenciada há um parque de depósito de inertes a sudoeste, com área suficiente para os produtos transformados, segundo o EIA, onde são também armazenadas as terras resultantes da limpeza do calcário (escombreiras).

A acessibilidade à pedreira é feita pela EN 270, que a circunda a Sul, sendo a partir desta feita o escoamento dos produtos da pedreira (cerca de 80%), para a Via do Infante de Sagres (VIS) ou Via Longitudinal do Algarve (VLA) e para a EN 125 ao longo da qual se localizam as diversas empresas de betão pronto.

No que se refere aos aglomerados, encontra-se a pedreira 4504 a cerca de 8,5 km da cidade de Loulé e a 1 km do aglomerado Canadas do Parragil-Parragil. Para além destes



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

existem também habitações dispersas e em núcleos a norte e a sul das pedreiras de MJP e ECOB.

A área de exploração actualmente licenciada é de 17,5 ha e a empresa pretende obter o licenciamento para ampliação de uma área de 3,68 ha para exploração, o que implicará o aumento da área licenciada para 21,18 ha.

Em termos de localização a área a ampliar distribui-se em duas parcelas: uma intercalada na pedreira da ECOB e a outra situa-se no extremo noroeste da pedreira actual sendo delimitada a nascente por uma das parcelas a ampliar da ECOB. Salienta-se que a acessibilidade interna da pedreira-área a ampliar está actualmente bastante condicionada.

Segundo o EIA as vias de circulação interna da pedreira são regadas regularmente por forma a evitar a ressuspensão das poeiras e, à saída, os camiões passam pelo lava-rodas reduzindo-se desta forma a saída das lamas e poeiras para as vias públicas. As águas do lava-rodas são retidas em tanques de decantação/sedimentação sendo as lamas posteriormente depositadas nas escombreyras.

O objectivo deste aumento da área licenciada, de 17,5 para 21,18 ha, é devida, segundo o EIA, às limitações físicas de exploração imposta pela área actualmente licenciada e da procura de brita, tanto em termos qualitativos como quantitativos.

**Subjacente à ampliação está o Plano de Recuperação Paisagística, aprovado em 1993, cuja área de intervenção contempla a área de exploração actual bem como a ampliar, mas que o EIA não menciona como outra razão de ampliação.**

O EIA apresentou 2 cenários de exploração sendo: aumento de profundidade dentro da área a licenciar até à cota + 90m (com reservas calculadas em 10,7 Mt e vida útil de 20 anos); e outro relativo à permuta de volumes de pedra com a ECOB e exploração até à cota + 50m (com reservas estimadas em 21,MT e vida útil de 40 anos).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

Na actualização do plano de exploração, entretanto apreciado na DRAOT, foi estabelecido que o nível máximo de exploração seria a cota dos +120 m considerando a salvaguarda dos recursos hídricos (ver item referente a Recursos Hídrico).

Na sequência da informação desse limite foi remetida "Adenda ao Plano de Exploração" contemplando como cota máxima os +120m tendo sido neste cenário calculadas as reservas .

As reservas totais pedreira e área a ampliar foram estimadas em 7 598 200 toneladas. Considerando uma produção média de 450 000 ton/ano de britas, calcula-se que a pedreira esgote as suas reservas em aproximadamente 20 anos.

O método de lavra proposto é a céu aberto, na continuidade do que tem vindo a ser seguido na exploração, com desmonte por degraus direitos através da utilização de explosivos. O disparo é feito electricamente, utilizando cápsulas de micro-retardo, sendo os produtos desmontados removidos por meio de pá carregadora e carregados sobre "dumper" para serem transformados na britagem. O desmonte tem como objectivo definir as frentes de trabalho, que avançarão em simultâneo e no mesmo sentido entre as cotas 120 e 225, definindo patamares de 10x5 m, entre as cotas dos 120 m e a de 165 m. O explorador manifestou a intenção de repor o diferencial entre os 120m (cota de exploração aprovada) e os 165m (cota aprovada no Plano de Recuperação Paisagística conjunto) com recurso a escombrelras da própria exploração e com resíduos de construção e demolição após triagem. Também está previsto no PRP que a altura dos patamares seja reduzida para 7,5 m.

### 3. RESUMO NÃO TÉCNICO

O Resumo Não Técnico (RNT) apresentava algumas lacunas de informação para poder servir de base à consulta do Público, tendo sido em tempo sanadas de forma a ser dado início à consulta pública.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

#### 4. ANÁLISE GLOBAL

Da análise global do EIA verifica-se que:

O EIA apresenta uma estrutura de acordo com a legislação em vigor, abordando as matérias requeridas em processos desta natureza. É inteligível permitindo, no âmbito do processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), traçar um percurso lógico do ponto de vista conceptual.

O seu conteúdo responde ao que é estritamente exigido na legislação vigente, sendo suficientemente apoiado cartograficamente, o que possibilita maior compreensão de descrito.

No entanto verifica-se que:

- Relativamente aos objectivos e justificação do projecto, é realçada a necessidade de ampliação face às limitações físicas existentes e à área actualmente licenciada, não mencionando factores que se prendem com a estabilidade e divisão dos taludes e sua conformidade com o estabelecido no Plano de Recuperação Paisagística (PRP), aprovado.
- Apresenta deficiente caracterização da Situação de Referência, de alguns descritores, não identificando e avaliando de forma objectiva os elementos em análise que irão fundamentar a avaliação dos impactes resultantes.
- A minimização de grande maioria dos impactes são remetidos para o PRP, a implementar em data desconhecida.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

- A zona (extremo sudoeste) actualmente afecta ao depósito de materiais comercializáveis e não comercializáveis, não detém ao nível do PRP conjunto das pedreiras MJP e ECOB, situação para a qual se advertiu o explorador, solicitando-lhe projectos necessários à reposição da intervenção efectuada. Este projecto foi analisado tendo-se considerado insuficiente.
- O EIA, em apreço, não considerou os efeitos cumulativos derivados da presença, em espaço contíguo, da pedreira "Britadeira" da ECOB, S.A. Foram identificados os percursos de escoamentos de inertes a partir da pedreira e quantificada a matéria transportada, não sendo, contudo, caracterizados os impactes desse tráfego nas vias e envolvente.
- Ainda no que se refere aos efeitos cumulativos não foram equacionados os impactes decorrentes sobretudo dos efeitos do percurso e da laboração das seis pedreiras da zona. (extracção e transformação).

## 5. SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA – ANÁLISE/AVALIAÇÃO DOS IMPACTES MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

### 5.1 Clima

Os dados climatológicos apresentados referem-se às estações de Quarteira e de S. Brás de Álportel e referem-se a: temperaturas do ar, média mensal, média dos valores máximos e mínimas diárias e valores da temperatura máxima e mínima observados, precipitação, radiação global, insolação média anual, humidade média anual e regime dos ventos.

Segundo o EIA a ampliação não irá potenciar alterações microclimáticas relevantes na depressão existente e zona envolvente, sendo preconizado a implementação do Plano de

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

Recuperação Paisagista com vista a minimizar o aumento de temperatura na fase de exploração.

Considera-se a análise deste descritor suficiente.

## 5.2 Geomorfologia

A área em estudo localiza-se, no contexto geológico de Portugal Continental, na denominada Orla Mesocenozóica Meridional, caracterizada genericamente por calcários compactos e calcários margosos pouco alterados e de fracturação dispersa.

A área de estudo é delimitada por cabeços arredondados cuja altura varia entre os 322 m do vértice geodésicos do Matos da Picota (norte) e os 211m do Cerro das Meias (sul). No que concerne às cotas de implantação da área a ampliar verifica-se que se situa entre as cotas 165 e 255 m, numa encosta virada a oeste.

Em termos geológicos a área situa-se na unidade geotectónica designada por Bordadura Meridional, que corresponde à bacia sedimentar Mesocenozóica, epi-Hercínica, que se instalou, a partir do Pérmico, no bordo Sul do maciço Hespérico. As formações litológicas ocorrentes no local são atribuídas ao Kimeridgiano-Portlandiano.

O EIA refere que as alterações provocadas pela exploração, quer a nível topográfico (relevo e morfologia), quer a nível geológico, traduzem impactes significativos.

Para este descritor o EIA propõe como medidas de minimização o cumprimento minucioso dos planos de lavra e de recuperação paisagística, os quais permitem uma exploração eficaz do recurso e enquadramento da área explorada.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

Considera-se a análise deste descritor suficiente. No entanto não se concorda que a efectiva execução dos planos, Lavra e Recuperação, reponham a situação geomorfológica das áreas exploradas, estes contribuirão, isso sim, para enquadrar/integrar a área Intervencionada.

### 5.3 Solos: Vocação e uso.

A abordagem deste descritor é feita a partir da análise das Cartas de Solos e Capacidade de Uso do Solo. Da análise destas o EIA conclui que das áreas a ampliar uma parte (a nascente) se localiza na mancha de Solos Mediterrâneos Vermelhos ou Amarelos de calcários compactos ou dolomias enquanto a outra se insere em mancha idêntica mas com presença de afloramentos rochosos de calcário. Estes solos apresentam uma reduzida espessura, percentagem reduzida de matéria orgânica, estrutura granulosa e baixo teor de água utilizável para as plantas.

Quanto à capacidade de uso, estas áreas incluem-se nas classes D (Ds+De) e E, caracterizados por um valor agrícola reduzido e riscos de erosão elevados, o que impõe bastantes restrições à alteração da situação existente.

A área a ampliar é ocupada por pomares de amendoeiras, algumas alfarrobeiras em estado de degradação devido ao abandono e vegetação espontânea (matos) que se vem progressivamente instalando.

O EIA considera que se trata de uma ocupação temporária, embora a longo prazo e reversível, de terrenos incultos que no final da exploração, com a recuperação paisagística implementada, serão devolvidos à sua actual função. Conclui também o Estudo que a expansão da pedreira não contribuirá com impactes negativos significativos, quer ao nível da ocupação existente, quer ao nível da ocupação futura.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

Como medidas de minimização, o EIA propõe a remoção das terras de cobertura e seu armazenamento, de forma a serem reutilizadas na recuperação, assim como implementação faseada do Plano de Recuperação Paisagística.

O EIA refere também que é importante para o controle da erosão dos solos das áreas limítrofes a estabilização dos taludes e a manutenção e promoção da vegetação marginal, contudo não propõe medidas específicas.

**Considera-se insuficientemente justificada a posição do EIA relativamente a vocação e ocupação do solo subestimando os impactes reais sobre esse descritor, já que neste caso se pode falar em reversibilidade em termos de vocação (terrenos incultos), o mesmo não se poderá dizer em relação à ocupação do solo, quase irreversível na sua capacidade e potencialidade.**

**As questões relativas à estabilização dos taludes, potenciação da vegetação marginal carecem de projecto de execução, uma vez que não foram tratados ao nível do PRP aprovado.**

#### 5.4 Recursos hídricos

- Superficiais

O EIA suscita dúvidas e/ou carece de esclarecimentos sobre a existência de: escorrências na sequência da operação de humedecimento das vias de circulação, efluentes no sistema de despoeiramento da central de britagem, sobre se se verificam descargas de efluentes, na água ou no solo, sobre os tanques de decantação das águas provenientes do lava-rodas, bem como sobre o destino a dar às lamas neles depositadas. Não é também esclarecido o destino a dar às lamas argilosas secas na bacia de retenção, provenientes da



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

lavagem das areias, dado que é referido que vão para a escombreira, e sobre a sua utilização na recuperação paisagística da pedreira.

Nas medidas de minimização, dada a elevada vulnerabilidade hidrogeológica da zona em apreço, deverá ser realçada a importância na adopção das medidas acima referidas, sendo que a colocação de uma caixa de retenção na zona de manutenção de maquinaria diversa deverá ser efectiva.

De referir ainda sobre as instalações em apreço, que o proponente, com vista a regularizar a sua situação, terá que apresentar nesta Direcção Regional um projecto relativo à drenagem, tratamento e destino final das águas residuais domésticas e industriais destas instalações, e solicitar a licença de descarga, de acordo com o Artº 36º do Decreto-Lei nº 46/94, de 22 de Fevereiro. De salientar que, neste contexto, o proponente terá de juntar nos elementos a entregar a declaração da Câmara Municipal de Loulé a comunicar a disponibilidade para a limpeza das fossas.

- Subterrâneos

A exploração, em questão, encontra-se situada numa das zonas de recarga do Sistema Aquífero de Quarteira, portanto numa zona com elevada vulnerabilidade hidrogeológica, sendo importante proteger os seus recursos de eventuais contaminações. Tendo presente esta problemática foi determinado que a exploração da massa mineral em curso na zona não deverá exceder os 120 m.

**Considera-se insuficiente** a análise efectuada pelo EIA, uma vez que segundo dados existentes na DRAOT-Alg, o nível freático no local em causa poderá atingir valores de cota entre os 90 e os 100 m, em anos de precipitação elevada. Atendendo a que há que salvaguardar as subidas dos níveis freáticos resultantes das precipitações excepcionalmente elevadas, há que preservar uma espessura do maciço rochoso de forma

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

a proteger a toalha freática de eventuais contaminações, pelo que se deduz que a exploração prevista até a um máximo de 50-90 m de cota, irá interferir com os recursos hídricos subterrâneos.

### 5.5 Sistema Biocenótico

A caracterização da situação de referência identifica satisfatoriamente os valores ambientais em presença na área de implementação do projecto, tendo por base uma descrição que permite, no âmbito da temática em causa, identificar, tanto a nível de espécies como a nível de habitats/biótopos, a sensibilidade ecológica da zona.

No entanto, é de referir que embora seja feita uma abordagem teórica elucidativa, na generalidade, quanto aos elementos necessários à caracterização e valorização das componentes bióticas envolvidas, o estudo apresenta lacunas no que se refere ao trabalho de campo e tratamento de dados empreendido, não permitindo uma justificação sólida das conclusões formuladas.

Por outro lado, não é feita alusão aos impactes da actual exploração, sendo este um factor que se entende como determinante para a definição da estrutura das comunidades existentes na zona, e que de alguma forma poderia indiciar a influência que terá a ampliação da pedreira nas áreas circundantes, afectadas directamente.

A caracterização das fitogeocenoses revela-se omissa em aspectos importantes como os da fitossociologia. Assim não é referido que os matos presentes se incluem na aliança *ASPARAGO-RHAMNION OLEOIDES* (Rivas-Goday, 1964). Regista-se nesta área a presença de espécies da Ordem *PISTACIO-RHAMNETALIA ALATERNI* (Rivas-Martinez, 1974), como o *Juniperos turbinatus* (Zimbro), *Pistaccio lentiscus*, (aroeira), *Thymus cefaphalotus*, etc, não referidas.

**Considera-se que a análise deste descritor carece de trabalho de campo.**

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

## 5.6 Qualidade do Ar

Este descritor identifica na situação de referência todas as fontes de emissão da pedreira e envolvente, apresentando no entanto uma lacuna, quando refere não existirem dados da qualidade do ar da zona. Diga-se a propósito que a Cimpor, S.A. possui uma rede da qualidade do ar há cerca de 4 anos, com 3 postos de medida, um deles localizado no quintal de uma habitação da localidade do Parragil.

Quanto aos impactos gerados o estudo conclui que os mesmos são temporários, negativos e significativos, com previsão de cumprimento da legislação de qualidade do ar em vigor, mas que em determinadas condições climáticas poderá a mesma não vir a ser cumprida.

Assim, considera-se que o descritor em análise está claro nos seus objectivos e que as medidas de minimização propostas são adequadas, propondo-se ainda as seguintes:

1. **implementação imediata** de cortina arbórea dupla, densa e de crescimento rápido por forma a criar zona de contenção, em toda a zona Sul-Poente, das emissões geradas pela central de britagem e zona de armazenamento de materiais, bem como a redução do impacte paisagístico que a mesma oferece a partir da zona Sudoeste (para além de que a exploração já rebaixou parte da zona Poente e é perfeitamente visível de toda a área Sul-Poente);
2. O estudo evidencia ser a central de britagem uma das maiores fontes de emissão de poeiras. Para além disso, a empresa tem vindo a explorar toda a envolvente deste equipamento o que fez com que ficasse mais exposto, pelo que se considera que deve ser equacionada a realocização da central de britagem dentro da área afecta à pedreira, por forma a reduzir os impactes visual e de emissões provocadas pela mesma, que são arrastadas encosta abaixo para as zonas imediatamente adjacentes a Sul e Poente. De notar que ou o encapsulamento ou o equipamento da central de britagem não deverá estar a funcionar da melhor forma porque na

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

actual exploração se verifica que mesma está continuamente envolvida numa nuvem de pó. Mais se sugere que seja criada uma manga de descarga que reduza a altura de descarga entre as tolvas de descarga e a caixa dos camiões, por forma a reduzir as emissões difusas que se geram nas descargas de material.

3. A legislação referente à gestão da qualidade do ar, Decreto-Lei 276/99, de 23 Julho, prevê a análise de emissões quer em zonas urbanas quer em zonas industriais. Face ao tipo de actividade em causa, às constantes reclamações da população contra as actividades desenvolvidas no local, a empresa deverá equacionar a instalação de uma estação de medida de partículas em suspensão e de  $PM_{10}$  na área de intervenção da empresa, em local representativo a definir.

### 5.7 Ruído

Para o descritor do ruído a equipa projectista efectuou a caracterização sonora do local, bem como procedeu à realização de medições de ruído na habitação mais próxima, tendo concluído não haver cumprimento do estipulado no artº 14º do Regulamento Geral sobre o Ruído. No entanto, apesar de se verificar incumprimento não são propostas medidas de minimização, pelo que a avaliação deste descritor está incompleta considerando-se necessária a implementação das necessárias medidas de minimização, devendo ser consideradas com dupla função as medidas propostas para o descritor relativo à qualidade do ar e denominadas por 1 e 2.

Após a implementação das medidas deve ser efectuada medição de ruído para avaliação da situação, devendo a empresa considerar a implementação de programa de medições de ruído, conforme o avanço da exploração para Norte. Estes programas e seus resultados devem ser apresentados à DRAOT-Alg.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

### 5.8 Aspectos Sócio-Económicos

Para este descritor o EIA faz uma caracterização geral do concelho de Loulé, que se considera aceitável, sendo no entanto a abordagem local pouco pormenorizada. Não refere aspectos importantes como a estrutura de povoamento, não assinala/identifica as habitações mais próximas da ampliação prevista, ou a que distância se encontram da pedreira em questão. É apenas mencionado, mas não identificado, um aglomerado a mais de 1000 metros. Também não identifica o uso actual do solo nem o regime da classe de espaço definida em termos de Plano Directo Municipal (PDM) de Loulé.

A avaliação de impactes feita no EIA para este descritor subvaloriza e minimiza os impactes negativos locais associados à emissão de ruído e de poeiras, nomeadamente sobre os aglomerados urbanos mais próximos, chamando-lhe incomodidades. Constituem impactes negativos identificados como tal, a segurança e circulação rodoviária decorrente do tráfego de veículos pesados, a poluição do ar e a degradação das vias. Valoriza os impactes positivos ligados à estabilidade social - porque permite manter os 11 postos de trabalhos existentes- e ao desenvolvimento da economia local e regional, pela valorização dos recursos geológicos da zona e como fonte de alimentação a um importante sector da economia algarvia, a construção civil.

Embora se admita que a extracção de inertes só pode ocorrer onde existe o recurso a explorar e se reconheça também que os interesses locais nem sempre são coincidentes com as opções regionais de uso do solo, julga-se que não se deve subavaliar os impactes locais do projecto sob pena de comprometer a credibilidade do EIA e do próprio processo de AIA.

As medidas de minimização preconizadas para este descritor são genéricas, constituindo um conjunto de recomendações cuja eficácia é discutível. Assim propõe-se a adopção de medidas específicas e concretas no descritor sócio-economia, sendo de destacar: o controle da emissão de poeiras, dos níveis de ruído (que passa pela implementação de um plano de monitorização eficaz e pelo controlo dos horários das explorações para os

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

desmontes), e da circulação viária (com a instalação de sinalização adequada, nos principais acessos admitindo-se mesmo a restrição da circulação dos camiões pelas vias secundárias e pelos aglomerados populacionais). Deverá ainda ser ponderada a inclusão de eventuais medidas de compensação para os impactes locais assinalados, que poderão passar por exemplo, pela repavimentação regular das vias utilizadas pelos veículos que servem as pedreiras.

**Considera-se que o EIA não só não analisou devidamente os impactes negativos locais, como os sub-avaliou para o descritor sócio-economia.**

### 5.9 Paisagem

Segundo o EIA, o conjunto (área a ampliar e pedreira actual) desenvolve-se entre a cota 120 e 255 m, encontrando-se a área a ampliar na classe hipsométrica 200-250. A norte, este conjunto é delimitado por um sucessão de cabeços arredondados alinhados na direcção nascente-poente, que representa a 2ª linha de relevo do barrocal algarvio localizando-se no ponto mais alto (328m) o marco geodésico da Picota; a sul a zona tem como limite também 3 cerros alinhados, cujas cotas máximas (poente-nascente) são 208, 211 e 236, constituindo estes um limite a partir do qual as linhas de altura decrescem, deixando bastante exposta qualquer alteração efectuada na paisagem, neste caso as pedreiras.

Em termos de ocupação encontra-se na zona matos espontâneos, de altura média, pouco densos e intercalados com afloramentos rochosos.

Encontram-se aqui também muros de compartimentação, em pedra solta, e valados testemunhos de utilização diferente da actual. A vegetação da zona norte encontra-se pouco afectada por poeiras o que indicia a dominância dos ventos dominantes e/ou presença de acidentes naturais que impedem o arrastamento das poeiras nesse sentido.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

Segundo o EIA a ampliação da pedreira terá um impacte negativo muito significativo, como consequência quer da alteração irreversível do relevo quer devido à destruição do coberto vegetal.

Com vista a minimização deste descritor o EIA propõe a implementação do Plano de Recuperação Paisagística em duas fases sendo: a curto prazo nas cotas mais elevadas e num prazo mais alargado em articulação com a lavra.

O Estudo chama ainda a atenção para a necessidade de ser garantido o escoamento correcto da linha de água a noroeste e ser promovida a vegetação ribeirinha e marginal, bem como a estabilização dos taludes, não apontando, contudo, soluções concretas.

**Considera-se que a análise feita a este descritor é suficiente**, embora as medidas de minimização preconizadas assentem exclusivamente na implementação do PRP que só poderá ser eficaz se for simultâneo com a exploração, permitindo assim uma recuperação faseada da área a ampliar. Alerta-se para a necessidade de manutenção da zona de protecção à linha de água conforme legalmente estabelecida.

#### 5.10 Vias de Circulação/Acessos

O Estudo refere que a acessibilidade é assegurada através da EN 270 (adjacente Sul) a partir da qual segue para a VIS (Via Infante de Sagres) e EN 125, escoando-se pelas ultimas 2 vias cerca de 80% de produto.

No decurso da Consulta Pública a população da Freguesia manifestou-se desfavorável à ampliação da pedreira uma vez que, o tráfego de veículos pesados oriundo das pedreiras e que atravessam o aglomerado de Parragil-Canadasdo Parragil pelas EM's 1191 e 524-1 tem provocado estragos relevantes nas estradas, habitações, sistemas de recolha de água,



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

agricultura, entre outros. Da leitura do parágrafo anterior conclui-se que 80% dos camiões provenientes desta pedreira não utilizam com frequências aquelas vias.

Estima-se que anualmente sejam carregados na pedreira cerca de 5650 viaturas/ano, 22/dia, com peso bruto os 5 500 e 40 000 Kg. A análise conjunta das duas pedreiras MJP e ECOB leva a concluir que a ECOB, S.A produzirá cerca de 80-90% do tráfego pesado do conjunto das duas pedreiras que utilizam a 270 em direcção à VIS e 125, sujeito a alterações sazonais e diárias. Os locais de descarga são as empresas de betão pronto ao longo da EN 125.

O EIA faz uma análise sucinta deste aspecto referindo apenas o tráfego respeitante à sua exploração e da ECOB sobre a EN 270 –VLA - EN 125, não prevendo aumento de tráfego e congestionamento de trânsito na EN 125. O Estudo refere não serem expectáveis impactes negativos relevantes

Ainda que não sejam de esperar acréscimos significativos no volume do tráfego segundo o EIA, este chama a atenção para o cumprimento das normas de segurança rodoviária em vigor sobre este tipo de transporte, e salienta também que na estação húmida deverá ser acautelado o transporte de lama nos rodados.

Não são equacionados os impactes cumulativos resultantes da utilização das vias e bermas pelo conjunto de veículos pesados oriundos das várias pedreiras localizadas na zona.

**Considera-se este aspecto sumariamente analisado.**

### 5.11 Património Arqueológico

A prospecção efectuada na área de estudo, pelo facto de ter sido encontrado um fragmento cerâmico na ribeira da Picota (limite ponte da ampliação), não revelou a existência de vestígios arqueológicos superficiais, concluindo o EIA que o citado fragmento



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

poderá corresponder ou a ocupação humana recente ou a épocas mais remotas tendo os fragmentos contemporâneos desaparecido devido a desmatações e retirada de terras.

Relativamente a este descritor o EIA refere ser praticamente nulo o impacto arqueológico proveniente da ampliação. Quanto a medidas de minimização, o estudo remete, no caso de

serem encontrados vestígios arqueológicos, para a interrupção imediata dos trabalhos e ser contactado o Instituto Português de Arqueologia, extensão do Algarve.

**Considera-se a análise deste descritor suficiente.**

#### 5.12 Ordenamento do Território

Segundo o EIA, o Plano Director Municipal de Loulé( PDM L) integra a zona de ampliação nas seguintes classes de espaço:

- "Espaço de Indústria Extractiva";
- "Áreas de Agricultura Condicionada I" - cujos usos previstos são incompatíveis com a extracção mineral.

A ampliação em análise ocorre sobre uma classe de espaço não afecta à indústria extractiva, facto que implica uma alteração prévia do PDML, em vigor. Com efeito, a ampliação pretendida desenvolve-se parcialmente em áreas cartografadas no PDML como "Áreas de Agricultura Condicionada I", a que alude o artigo 46º do regulamento do Plano, na proximidade de servidões resultantes nomeadamente da rede eléctrica nacional.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

Não estando a ampliação proposta prevista no PDM de Loulé, considera-se que, independentemente do resultado da AIA, o projecto só será viável no âmbito de uma alteração prévia ao referido plano. Salienta-se que o processo em curso de alteração do PDM de Loulé, contempla a ampliação da pedreira objecto do presente processo de AIA, conforme certidão em anexo.

## 6. CONCLUSÕES DA CONSULTA DO PÚBLICO

A consulta do público decorreu entre 31 de Maio e 5 de Julho de 2000, tendo sido elaborado o respectivo relatório.

No âmbito da Consulta do Público, o Instituto de Promoção Ambiental desenvolveu um conjunto de iniciativas, com o objectivo de promover um melhor esclarecimento dos interessados relativamente ao projecto e ao respectivos impactes ambientais. Assim, foi realizada, no dia 9 de Junho uma reunião com as autarquias envolvidas (Câmara Municipal de Loulé e Juntas de Freguesia de S. Sebastião e Boliqueime).

Esta reunião contou com a presença do promotor do projecto e respectivo consultor que fizeram uma apresentação do projecto, dos impactes decorrentes da sua implementação e das medidas de minimização previstas. Foram colocadas questões relacionadas com o projecto em causa tendo sido prestados os esclarecimentos devidos por parte do promotor e do seu consultor.

Foi também aberto um Balcão de Atendimento Personalizado no Centro de Emprego de Loulé destinado a todo o público interessado, que decorreu no mesmo dia tendo sido atendidas 3 pessoas.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

No período em que decorreu a Consulta do Público foram recebidos 18 pareceres apresentados pela Direcção Geral de Florestas (DGF), Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR) – Direcção Regional de Faro, Instituto Português de Arqueologia – IPA e Instituto Geológico e Mineiro, Associação Portuguesa de Geólogos (APG), Junta de Freguesia de S. Sebastião, ALMARGEM – Associação de Defesa do Património Cultural e Ambiental do Algarve e 210 cidadãos organizados em abaixo-assinados (7) ou apresentando exposições individuais (4). Estes documentos podem ser consultados no Relatório de Consulta do Público.

Embora tenha sido realizado um Relatório da Consulta do Público, e para além da relevância de todas as questões apresentadas nesse relatório, entendeu-se ser importante referir no presente parecer algumas dessas questões.

Da análise dos pareceres apresentados constata-se a existência de posições diferentes relativamente ao projecto.

As instituições (Direcção Geral de Florestas, Instituto Geológico e Mineiro, Instituto Português do Património Arquitectónico – Direcção Regional de Faro e Instituto Português de Arqueologia) nada têm a opor em relação ao projecto.

A Associação Portuguesa de Geólogos apresenta uma posição favorável ao projecto que considera trazer mais valias económicas a nível regional. Tece algumas recomendações que se prendem com a recuperação paisagística e os cuidados a ter no uso de explosivos.

A Junta de Freguesia de S. Sebastião, através da apresentação de um conjunto de documentos (Deliberação, Moção aprovada pela Assembleia de Freguesia e Acta da Sessão Pública realizada na Sociedade Recreativa Parragilense no dia 26 de Junho), um grupo de cerca de 210 cidadãos e a organização Almargem opõem-se à ampliação da pedreira.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

Nestes pareceres embora se reconheça que a exploração de calcário tem contribuído para o desenvolvimento da Região Algarvia e permitido a manutenção e a criação de emprego expressa-se a oposição ao projecto, com base no facto de:

- 4 das 6 pedreiras existentes no concelho se situarem nesta freguesia;
- Parte muito significativa da população rural da freguesia residir na envolvente das pedreiras;
- A laboração das pedreiras induzir um conjunto de impactes – poeiras, ruído, tráfego de pesados, degradação das vias, degradação da vegetação, destruição da paisagem e prejuízos económicos (as poeiras impedem a recolha da água da chuva e obrigam as pessoas a comprar água, dado que não existe abastecimento público, diminuição dos rendimentos derivados da produção agrícola);
- A população contestar a ampliação das pedreiras existentes, considerando que são sacrificadas sem que tenham usufruído de contrapartidas, e tendo um padrão de qualidade de vida baixo – sem abastecimento domiciliário de água, sem saneamento básico, ausência de infra-estruturas desportivas, estradas degradadas;
- Existirem alternativas de localização das pedreiras;
- A pedreira não ter nos últimos anos respeitado as normas referentes ao ruído e poeiras, sendo uma das que mais prejudica a qualidade de vida dos habitantes;
- O Projecto de Recuperação Paisagística, aprovado em 1993, não ter sido cumprido;
- Ser exagerada a área de ampliação 11 ha para as duas pedreiras – Manuel J. Pinto (3,5 ha) ECOB (cerca de 7,5 ha) e preocupante a expectativa da pedreira continuar a laborar por mais 40 anos;
- O tráfego de pesados na estrada entre as pedreiras dos Matos da Picota e o Parragil (EM 1191) e na EM 527 ter aumentado de forma exponencial, comportando diminuição da qualidade de vida das populações derivada da poluição sonora, poeiras, degradação das vias, insegurança para os transeuntes – nomeadamente crianças do Ensino Pré-Primário e Básico (embora reconheça que grande parte do tráfego tenha a ver com as empresas BETECNA e CIMPOR);

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

- As explosões ultrapassarem não raras vezes os limites legais sendo efectuadas principalmente pela empresa Manuel J. Pinto e CIMPOR, provocando danos nas habitações (fendas) e nas cisternas;
- A população desconhecer a análise dos registos das vibrações efectuados pelo sismógrafo, considerando que o mesmo deveria localizar-se em local público. Enquanto isso não acontecer, considera que o mesmo deverá ser instalado rotativamente em diversas casas de habitação em número superior a 3;
- Os impactes derivados da laboração das pedreiras inviabilizarem o aproveitamento para turismo rural da área.

No que se refere às medidas de minimização, as populações concordam com as medidas relativas à qualidade do ar, segurança rodoviária, recolha da terra vegetal para posterior utilização na recuperação paisagística duvidando no entanto da sua efectiva implementação.

Consideram que o horário de laboração previsto (8h-20h) é excessivo pois no Inverno anoitece por volta das 17 horas e que as áreas marginais e envolventes das pedreiras constituem uma paisagem já destruída e irrecuperável.

Os cidadãos e a referida autarquia tecem ainda um conjunto de críticas ao Estudo de Impacte Ambiental, considerando que:

- O Resumo não técnico não corresponde à realidade;
- A pedreira também se localiza na freguesia de S. Sebastião, contrariamente ao referido no EIA;

Discordam:

- da afirmação de que o espaço urbano mais próximo se encontra a 1000 metros, pois existem habitações mais próximas;
- das afirmações de que os solos se encontram abandonados e a vegetação degradada, apresentando a zona conseqüentemente baixa sensibilidade ecológica;

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

- da avaliação que é feita no EIA, este deveria ter considerado muito gravosos os impactes relativos à poluição sonora, poeiras, qualidade da água, afectação da agricultura local e tráfego de pesados.

É referido ainda que a ampliação não deve assim ser aprovada devendo a exploração ser encerrada e realizada a respectiva recuperação paisagística, incluindo a

- Recuperação dos solos;
- Melhoraria da qualidade do ar com o encerramento da exploração;
- Melhoraria do ambiente sonoro terminando com as detonações e britagem, permitindo apenas a circulação dos pesados necessários para efectuar a recuperação paisagística

A organização ALMARGEM considera que o projecto deve ser rejeitado enquanto não forem garantidos os seguintes aspectos:

- Criação formal de uma Comissão de Acompanhamento constituída por representantes das 4 empresas envolvidas[ECOB, JMP, BETECNA e CIMPOR], serviços oficiais, autarquias, representantes das populações e de associações ambientalistas. Das suas atribuições faria parte a elaboração de um Plano de Pomenor para a zona onde as pedreiras se inserem;
- Compensação directa (obras de recuperação) ou indirecta (indenizações) pelos prejuízos causados pela exploração das pedreiras ao longo dos últimos anos, nomeadamente ao nível das habitações situadas na envolvente;
- Cumprimento rigoroso dos planos de exploração das pedreiras, sobretudo em termos de horários de funcionamento, minimização dos impactes provocados pelo rebentamento de cargas explosivas, ruído e emissão de poeiras;
- Implementação imediata dos Planos de Recuperação paisagística com incidência nos níveis mais elevados e expostos das pedreiras;
- Análise de alternativas para a instalação das pedreiras necessárias ao fornecimento de calcário para as indústrias do cimento e da construção civil, com

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

eventual redução ou encerramento das actuais explorações dos Matos da Picota (ECOB, MJP), Cabeça Alta (CIMPOR) e Castelão (BETECNA).

A população apresentou ainda uma proposta da criação /reactivação de um Grupo de Trabalho sobre as Pedreiras incluir pelo menos dois representantes da população que façam o acompanhamento da sua laboração.

## 7. CONCLUSÕES

A área a ampliar situa-se a noroeste da pedreira n.º 4504, denominada "Ladeira dos Matos", localizada em Matos da Picota, freguesia de Boliqueime, concelho de Loulé. O acesso faz-se a partir do nó da Via do Infante que liga à EN 270.

A licença actual é de 17,5 ha e a MJP pretende licenciamento de mais 3,68 ha o que totalizará 21, 18 ha destinados à exploração.

Entre 1996 e 1997 decorreu o processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto relativo ao conjunto das pedreiras adjacentes n.º 4504 e 4078 onde a ampliação agora apresentada se insere. O EIA mereceu parecer desfavorável sendo solicitada a sua reformulação. Em 1993 para o conjunto das duas pedreiras foi aprovado um Plano de Recuperação Paisagística que contempla a área avaliada. No que se refere a esta pedreira o plano apresenta execução nula.

Entre as propostas contidas no PRP destaca-se a manutenção da cota basal dos +165 m e patamares finais com 7,5 m de altura. Na actualização do Plano de Lavra da pedreira foi solicitada alteração da cota de exploração, tendo sido estabelecido como o nível máximo de exploração a cota dos 120 m.

Como a recuperação prevê a manutenção da cota 165 m, o explorador propõe-se efectuar aterro com escombrelas e Resíduos de Construção e Demolição, após triagem, envolvendo volumes da ordem dos 6,5 milhões de m<sup>3</sup>, até serem atingidas as cotas



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

previstas no PRP. Salieta-se que esta necessidade de reposição de cotas prende-se com a necessidade de compatibilização com a pedreira adjacente. Estas acções deverão ser instruídas conforme legislação sobre a matéria.

Refira-se também que a área a ampliar não está prevista no Plano Director Municipal do concelho de Loulé, em vigor, mas está contemplada na proposta de alteração ao Plano Director Municipal presentemente em apreciação.

Ainda que a empresa, segundo o EIA, apresente viabilidade económica, se encontre estrategicamente bem localizada e que os seus produtos sejam consumidos pela construção civil e obras públicas do Algarve, e que a Direcção Regional do Ambiente do Algarve tenha vindo a verificar a implementação de algumas melhorias com vista à redução de alguns dos impactes identificados, como sejam instalação do lava rodas, rega de caminhos, realização de obras de melhoria no encapsulamento da britadeira, utilização de aspersão na sistema de britagem, limpeza da pedreira e encaminhamento das sucatas, elas estão longe de atingir os níveis admissíveis de funcionamento destas instalações industriais. A justificar esta descrição veja-se o que ressalta da análise do estudo – pedreira frequentemente envolvida por uma nuvem de pó que se propaga até distâncias consideráveis depositando-se nos vários locais, interferindo com as necessidades humanas de alimentação e recolha de água. As conclusões da Consulta do Público e as reclamações tem por base o aspecto focado anteriormente e também o ruído e as vibrações, a degradação da paisagem e a inexistência de acções que visem melhorar a situação que se arrasta à vários anos.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

Face ao exposto, propõe-se que o licenciamento ampliação da pedreira (até à cota +120m) só seja efectivado após a alteração do Plano Director Municipal de Loulé e o cumprimento pelo explorador das seguintes medidas:

**1) De imediato**

- instalação de sistema natural, artificial ou misto que tenham como objectivos a fixação e estabilização dos taludes, redução dos impactes visuais e de propagação das poeiras e ruído. Esta barreira terá de dar continuidade à existente a Sul e deverá estender-se pela zona onde forem avaliados os impactes visuais mais significativos, de dispersão de poeiras, devendo considerar-se a dinâmica dos ventos face à situação criada. Os sistemas naturais, nos quais se incluem as cortinas arbóreas-arbustivas, deverão privilegiar a utilização de espécies de crescimento rápido, preferencialmente de folha caduca. Deverão ser utilizados exemplares com boa formação e porte máximo possível, de forma, a no mais curto espaço de tempo, serem minimizados os impactes visuais, de deposição de poeiras e de ruído. Para a zona Sul-Poente deverá ser, assim reformulado o projecto apresentado;
- instalação de novo encapsulamento na central de britagem ou realização de obras que visem reduzir a saída de poeiras, incluindo a instalação de manga de descarga que reduza a altura de descarga entre as tolvas e a caixa dos camiões, por forma a reduzir as emissões difusas que se geram nas descargas de material. Verifica-se que ou o encapsulamento ou o equipamento da central de britagem não deverão estar a funcionar da melhor forma porque na actual exploração se verifica que mesma está continuamente envolvida numa nuvem de pó, pelo que será de ponderar a eventual substituição da central de britagem na sua totalidade;

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

**2) Ao longo da exploração**

- Implementação das medidas de minimização preconizadas no âmbito do EIA;
- Execução integral das propostas contidas no PRP aprovado;
- Apresentação semestral de Relatórios de execução e, caso venham a existir atrasos na sua execução, suspensão da exploração até à reposição das fases de execução do PRP previstas;
- Equacionar a realocização da central de britagem dentro da área licenciada para zona menos exposta, quer em termos visuais quer quanto ao regime do vento, uma vez que se verifica ser a central de britagem uma das maiores fontes de emissão de poeiras;
- Pormenorização e aprovação pela Direcção Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Algarve das soluções técnicas de intervenção que irão ser adoptadas na zona de protecção à linha de água, localizada a poente da área e zona imediata, atendendo a que na modelação final do terreno e na fase de cobertura vegetal não deverá haver implicações na sua capacidade de escoamento;
- A legislação referente à gestão da qualidade do ar, Decreto-Lei 276/99, de 23 Julho, prevê a análise de emissões quer em zonas urbanas quer em zonas industriais. Face ao tipo de actividade em causa, às constantes reclamações da população contra as actividades desenvolvidas no local, a empresa deverá equacionar a instalação de uma estação de medida de partículas em suspensão e de PM<sub>10</sub> na área de intervenção da empresa, em local representativo a definir. Os resultados devem ser divulgados junto das entidades regionais envolvidas na problemática das pedreiras dos Matos da Picota.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

Na fase de localização e definição de requisitos de exploração da estação, a Direcção Regional do Ambiente do Algarve poderá prestar todos os esclarecimentos necessários.

- Terá igualmente que ser instalada sinalização adequada nos principais acessos e caso venha a justificar-se necessário restringir a circulação dos camiões pelas vias secundárias e aglomerados populacionais ou eventualmente definir um traçado alternativo para a circulação destes veículos
- Alerta-se para a necessidade de dar cumprimento à legislação em vigor relativamente ao domínio hídricos e suas zonas de protecção, bem como sobre tratamento e destino final das águas residuais domésticas e industriais;

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Reactivação do funcionamento do Grupo de Trabalho das Pedreiras de Loulé, eventualmente com revisão da sua composição;
- Atendendo a que não só esta pedreira contribui para a degradação do pavimento das vias de aceso e distribuição utilizadas no seu funcionamento sugere-se, como medida compensatória, o estabelecimento de uma quota destinada a obras de manutenção e conservação a estabelecer pelo Instituto de Estradas de Portugal/Câmara Municipal de Loulé;
- Recomenda-se o estabelecimento de caução que assegure a recuperação em articulação com o faseamento da lavra;
- Importa ainda salientar a necessidade de serem estudados os impactes cumulativos provenientes da laboração e tráfego associado da existência de 6 pedreiras nesta zona do concelho de Loulé.

A ENTIDADE RESPONSÁVEL

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

*Zulmira Nunes,*

INSTITUTO DE PROMOÇÃO AMBIENTAL

*Margarida Grossinho*



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALGARVE

A ENTIDADE RESPONSÁVEL

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

INSTITUTO DE PROMOÇÃO AMBIENTAL

*Margarida Grossinho*

1000

ANEXOS

Z...  
SS



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE DO ALGARVE

## ACTA

No seguimento de convocatória via fax, realizou-se no dia 19 de Abril de 2000, pelas 9,30h, nas instalações da Direcção Regional do Ambiente (DRA), Rua Teófilo Braga n.º 15, Faro, reunião relativa aos planos das duas pedreiras contíguas, localizadas em Loulé, a fim de serem esclarecidos aspectos relacionados com as áreas a ampliar e de intervenção do Plano de Recuperação Paisagística comum.

Estiveram presentes nesta reunião por parte da DRA

- Zulmira Nunes, arq. Paisagista;
- Sandra Barão, eng. Geóloga  
e pelos exploradores os responsáveis técnicos das pedreiras sendo:
- Engenheiro Fraklim da Venda, pedreira n.º 4078, denominada "Britadeira", Matos da Picota, explorada por ECOB – Empresa de Construção e Britas, Lda;
- Engenheiro Gonçalo Maurício, pedreira n.º 4504, "Ladeira dos Matos" explorada por Manuel Joaquim Pinto, S.A.

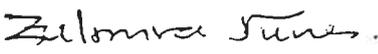
Relativamente à pedreira n.º 4078 foi entregue carta "Levantamento Topográfico", escala 1:1000, com a diferenciação e demarcação dos limites da área da licença actual e limite da zona a ampliar; nesta estão também assinaladas as zonas de defesa.

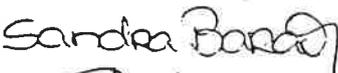
Pelo facto das áreas licenciadas actuais não estarem em conformidade com a do Plano de Recuperação Paisagística (PRP), aprovada situação que os responsáveis técnicos não pretendem ver alterada, foi solicitado a apresentação de carta à escala 1/1000, com essa actualização. Na mesma situação estão as áreas que se propõem ampliar (abrangidas pelo PRP), cujo Estudo de Impacto Ambiental se encontra em apreciação. Este facto levou também à solicitação da sua demarcação e devida diferenciação. Inerente a esta situação de alteração/actualização de áreas está o faseamento da recuperação que os responsáveis técnicos se prontificaram também a rectificar e apresentar.

Assim, relativamente à pedreira n.º 4078 ficou determinado a apresentação, para além da carta com as actualizações das áreas tal como referida atrás, também o seguinte: corte PT4A entre PT4 e PT5 e cortes actualizados do PRP representando a alteração final da altura dos patamares de 15 m para 7,5m. Ficou acordado que o prazo máximo de entrega dos elementos em falta seria até 4 de Maio, data limite da emissão do parecer da Comissão de Acompanhamento do Estudo de Impacte Ambiental.

O responsável técnico da pedreira n.º4504 ficou de apresentar também a delimitação e diferenciação das áreas licenciadas e a ampliar, assim como assinalar as zonas de defesa referente à linha de água a poente, estrada e linhas eléctricas aéreas. Ir-á apresentar também solução de drenagem final da linha de água sul (dentro da pedreira). Uma vez que o extremo sudoeste da área licenciada foi intervencionada, situação não prevista no PRP, foi solicitado a apresentação de projecto de recuperação da zona com faseamento e calendarização dos trabalhos. Como esta zona está bastante exposta, em termos visuais, foi sugerida uma intervenção de malha apertada e composta (sebe ou outra) constituída por mais de uma fiada de árvores e arbustos e de execução a curto prazo. O prazo de entrega dos elementos deverá ocorrer quanto antes considerando que está em apreciação o Estudo de Impacte Ambiental.

DRA/DSARR, 19 de Abril de 2000.

Zulmira Nunes - 

Sandra Barão - 

Franklim da Venda - 

Gonçalo Maurício - 

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE DO ALGARVE

RUA DR. CÂNDIDO GUERREIRO Nº33  
8000 - 320 FARO  
PORTUGAL

TELEFONES: 289 803 334/5  
TELEFAX: 289 803 336

TELECÓPIA - TELECOPIE - TELECOPY

FAX DSARR Nº 361

DATA 00.04.18

PÁG. 1

PARA / ADRESSE À / ADRESSED TO:

Manuel Joaquim Pinto, S. A.

A/c de Eng. Gonçalo Maurício

DE / EXPEDITEUR / SENDER:

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE DO ALGARVE

ASSUNTO: Áreas a ampliar e de intervenção do Plano de Recuperação Paisagística.  
Pedreira n.º 4504, Ladeira dos Matos/Loulé.

De acordo com o combinado telefonicamente e a fim de serem esclarecidos os limites das áreas que se propõe ampliar e área de intervenção do Plano de Recuperação Paisagística; aprovado, solicita-se a V. Ex.ª se digne comparecer, ou fazer representar, em reunião a realizar neste Serviço, dia 19 de Abril às 9.30h, na Rua Teófilo Braga n.º 15.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRECTORA REGIONAL

(Valentina Coelho Calixto)

ZN/

Luís do J. A. Ramos 2000.06.26

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE DO ALGARVE

RUA DR. CÂNDIDO GUERREIRO Nº33  
8000 - 320 FARO  
PORTUGAL

TELEFONES: 289 803 334/5  
TELEFAX: 289 803 336

TELECÓPIA - TELECOPIE - TELECOPY

FAX DSARR Nº 588

DATA 2000.06.22

PÁG. 1 t1

PARA / ADRESSE À / ADRESSED TO:

Manuel Joaquim Pinto, S. A.

DE / EXPEDITEUR / SENDER:

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE DO ALGARVE

ASSUNTO: Plano de Lavra da área a ampliar.  
Pedreira n.º 4504, "Ladeira dos Matos"/Loulé

No âmbito do Estudo de Impacto Ambiental, em curso, relativo a área que se propõe ampliar na pedreira supra identificada, solicita-se o envio do Plano de Lavra (PL) da referida área até dia 30 de Junho de 2000. Chama-se a v/ atenção para as condições veiculadas através do ofício DSARR/1354 de 2000.04.16 (em anexo), referente ao plano de exploração da pedreira actual, condicionantes essas que o PL requerido deverá incorporar.

Igualmente deverá remeter a esta Direcção Regional declaração referente à situação da pedreira e área a ampliar face ao Plano Director Municipal de Loulé, cuja alteração está a decorrer.

Recorda-se ainda que não foram entregues até à data, os elementos solicitados na reunião realizada neste Serviço em 19.04.00 situação que deverá solucionar também até 30 de Junho.

Por último alerta-se para a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos uma vez que o seu não cumprimento obrigará ao encerramento do processo.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRECTORA REGIONAL



(Valentina Coelho Calixto)

Anexo: o mencionado no texto.  
ZN

Guilherme João Gomes 2000.06.26

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE DO ALGARVE

RUA DR. CÂNDIDO GUERREIRO Nº33  
8000 - 320 FARO  
PORTUGAL

TELEFONES: 289 803 334/5  
TELEFAX: 289 803 336

TELECÓPIA - TELECOPIE - TELECOPY

FAX DSARR Nº 588

DATA 2000.06.12

PÁG. 1 t1

PARA / ADRESSE À / ADRESSED TO:

Manuel Joaquim Pinto, S. A.

DE / EXPEDITEUR / SENDER:

DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE DO ALGARVE

ASSUNTO: Plano de Lavra da área a ampliar.  
Pedreira n.º 4504, "Ladeira dos Matos"/Loulé

No âmbito do Estudo de Impacto Ambiental, em curso, relativo a área que se propõe ampliar na pedreira supra identificada, solicita-se o envio do Plano de Lavra (PL) da referida área até dia 30 de Junho de 2000. Chama-se a v/ atenção para as condições veiculadas através do ofício DSARR/1354 de 2000.04.16 (em anexo), referente ao plano de exploração da pedreira actual, condicionantes essas que o PL requerido deverá incorporar.

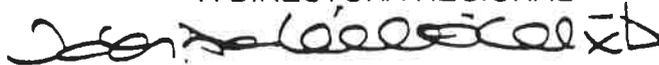
Igualmente deverá remeter a esta Direcção Regional declaração referente à situação da pedreira e área a ampliar face ao Plano Director Municipal de Loulé, cuja alteração está a decorrer.

Recorda-se ainda que não foram entregues até à data, os elementos solicitados na reunião realizada neste Serviço em 19.04.00 situação que deverá solucionar também até 30 de Junho.

Por último alerta-se para a necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos uma vez que o seu não cumprimento obrigará ao encerramento do processo.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRECTORA REGIONAL



(Valentina Coelho Calixto)

Anexo: o mencionado no texto.

ZN